

TERMO DE REFERÊNCIA

**PC 2140/2026-
COMPRAS.GOV-
SEASIC**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo licitatório visando a **Aquisição de Veículos Automotores tipo VAN - com especificações para o PCD- acessibilidade**, visando garantir a mobilidade com acessibilidade das pessoas em vulnerabilidade socioeconômica no estado de Sergipe, através da secretaria de estado da assistência social, inclusão e cidadania – SEASIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo tipo Van - com acessibilidade, Rampa de Acesso Veicular (RAV), zero quilômetro; ano vigente ou superior, modelo/ 2026 ou superior; envidraçada, com capacidade para 10 passageiros (sendo 01 cadeirante) + 01 motorista; com elevador p/ cadeira de rodas com capacidade de carga de 250 kg; 4 portas, sendo duas na cabine (dianteira), uma corredeira na lateral direita e uma porta dupla na traseira; direção com acionamento hidráulico; coluna de direção com regulagem freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha na cabine do motorista; cor branca; motor a diesel mínimo de 130 CV; ar condicionado na cabine e no	UNID	77	R\$ R\$332.302,25

	<p>salão; com todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, assistência técnica em todas as capitais da Federação e no Distrito Federal; Frete Incluso Para Todo Brasil. Com 1º Emplacamento / Licenciamento Incluso e realizado diretamente em nome do ente indicado pela SEASIC, não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado.</p>			
--	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens serão adquiridos de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 Trata-se de Aquisição de 77 (setenta e sete) **veículos do tipo Van - com especificações para o PCD- acessibilidade**, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

A adequada infraestrutura logística no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constitui elemento fundamental para a execução eficiente dos serviços socioassistenciais, especialmente no que se refere ao deslocamento das equipes técnicas e à garantia de acesso da população aos atendimentos ofertados .

As entregas de veículos por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social Inclusão e Cidadania, têm como objetivo aprimorar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, seja pela pobreza, pelo acesso precário ou inexistente a serviços públicos, pela fragilização de vínculos familiares e comunitários, ou por outras situações de risco e exclusão social. Essa iniciativa assegura o acesso a direitos, contribui para a superação



das vulnerabilidades enfrentadas pelos usuários da Assistência Social e promove o fortalecimento da autonomia e do protagonismo dos indivíduos e famílias atendidas.

3.2 Devem ser informadas, obrigatoriamente, na proposta as especificações detalhadas do item cotado, devendo ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Este termo de referência tem como objetivo estabelecer diretrizes e requisitos para **Aquisição de 77 (setenta e sete) veículos automotores do tipo Van**, pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania –SEASIC.

A Assistência Social é uma política pública de caráter essencial, responsável pela garantia de direitos, proteção social e atendimento às populações em situação de vulnerabilidade e risco social. No entanto, muitos municípios enfrentam dificuldades estruturais relacionadas à mobilidade das equipes técnicas e ao transporte de usuários, especialmente pessoas com deficiência, idosos, crianças, adolescentes e famílias residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania busca a aquisição de 77 (setenta e sete) veículos automotores do tipo vans, com acessibilidade, com o objetivo de fortalecer a oferta dos serviços socioassistenciais nos 75 municípios do Estado de Sergipe, bem como garantir a destinação de 2 (duas) vans para utilização no desenvolvimento de **ações itinerantes** no âmbito desta Secretaria.

Além disso, a disponibilização de um veículo por município contribuirá para a redução de custos com locações contínuas, otimização da logística administrativa e maior autonomia na execução das ações socioassistenciais.

Portanto, a aquisição de 77 (setenta e sete) veículos automotores tipo vans, com acessibilidade representa investimento estratégico para o fortalecimento da rede socioassistencial em Sergipe, promovendo inclusão, dignidade, mobilidade e ampliação do acesso aos serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da universalidade, equidade e proteção integrais previstos na legislação vigente.

O Estado de Sergipe vem avançando na Política de Assistência Social, sendo um dos



poucos estados brasileiros que cofinanciam os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma continuada, ou seja, sem descontinuidade, isso reflete decisivamente no alcance e garantia das seguranças socioassistenciais do SUAS. Nos últimos anos o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania vem realizando uma série histórica de investimentos no campo da Proteção Social.

É constante a demanda por mobilidade/deslocamento das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, principalmente para atendimento de saúde e realização de atividades pontuais realizadas nos municípios sergipanos ou na capital. A aquisição dos veículos tem como prioridade garantir a mobilidade com acessibilidade das pessoas em vulnerabilidade social, a fim de garantir o atendimento de forma imediata, bem como, a doação dos veículos para os municípios sergipanos, visto que, otimizará o atendimento dos usuários dos programas assistenciais. Outrossim, a aquisição dos veículos é de extrema importância para garantia do atendimento continuado e humanizado, afirmando assim a responsabilidade partilhada nas ofertas socioassistenciais, justificado assim a necessidade dessa demanda.

4.2 Da ausência de Cota reservada

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sempre que possível, deverá ser estabelecido o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive com a reserva de cotas de até 25% do objeto licitado.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme Art. 49 da mesma LC nº 123/2006. Vejamos:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”



E também, complementarmente, pela Lei Estadual nº 8.747/2020, da seguinte forma:

“Art. 6º Os benefícios previstos nos artigos anteriores não se aplicam quando:

(...)

IV- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.”

Sendo assim, no presente certame, optou-se pela **não adoção da reserva de cotas**, tendo em vista que:

1. Exigência de padronização do objeto:

O objeto da licitação envolve o fornecimento de veículos com **características e padronização visual com identificação já definidas pela Secretaria de Estado da Asssitência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC** (modelo, cor e identificação visual), com o objetivo de garantir uniformidade nos veículos, bem como, facilitar a manutenção e logística de peças.

2. Inviabilidade de divisão do objeto sem prejuízo à padronização:

A divisão do objeto em cotas fracionadas comprometeria a padronização necessária, podendo resultar na aquisição de veículos com características distintas entre os lotes, o que **contraria o interesse público e a economicidade da contratação**, além de comprometer a identidade visual dos veículos, visto sua importância de identificação quando visualizada pelos usuários .

Dessa forma, resta **devidamente justificada a não adoção da reserva de cota para ME/EPP**, com base na inviabilidade técnica da divisão do objeto licitado

4.3 Da Natureza Comum do Objeto licitado

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é comum, visto que se baseia no fato de que **Veículos automotores do tipo VAN** a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de veículos amplamente comercializados por diversos fornecedores, com características técnicas padronizadas, tais como precisão, alcance e funcionalidades operacionais. Não há necessidade de desenvolvimento tecnológico específico ou customização, possuem especificações padronizadas, sem grandes particularidades técnicas, sendo possível a comparação direta entre propostas com base em critérios objetivos, o que assegura a



competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a padronização das características técnicas permite a comparação direta entre propostas, com base em critérios objetivos de qualidade e desempenho, assegurando transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, verifica-se a existência de ampla oferta no mercado, com múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, o que favorece a competitividade do certame.

Dessa forma, resta caracterizada a natureza comum do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.4 Do Atendimento às necessidades públicas: A compra de **Veículos automotores do tipo Van**, são voltados para atender as necessidades desta Secretaria, que busca aprimorar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, seja pela pobreza, pelo acesso precário ou inexistente a serviços públicos, pela fragilização de vínculos familiares e comunitários, ou por outras situações de risco e exclusão social.

4.5 Da Economia e Eficiência: O processo licitatório visa garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição em comento, respeitando a competição entre fornecedores. Ao justificar a aquisição, justifica-se também que a realização do procedimento respeita os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

4.6 Da Previsibilidade e planejamento orçamentário: O alinhamento entre a aquisição em comento e o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania é crucial para garantir a celeridade e eficiência dos processos, em conformidade com as metas e objetivos institucionais. Dessa forma, a aquisição de **Veículos automotores tipo Van**, foi planejada ao longo do exercício fiscal, de forma a garantir o funcionamento da administração pública e o atendimento à sociedade.



5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição dos Veículos automotores acima descritos, encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que rege os procedimentos licitatórios.

5.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em tela poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será por **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

6.1 O objeto de que trata o presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Fornecer ao licitante vencedor todos os esclarecimentos, informações necessários ao cumprimento do presente Termo de Referência;

7.2 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos veículos;

7.3 Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos por um representante especialmente designado pela SEASIC;

7.5 Comunicar ao licitante vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas, deficiência ou irregularidades verificadas nos veículos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, de forma imediata;

7.6 Disponibilizar ao licitante vencedor as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos veículos;

7.7 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos



veículos objeto da licitação;

7.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.9 Inspeccionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos veículos, (prazo de garantia, quantidade e qualidade) entregues pela empresa CONTRATADA, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.

7.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

7.11 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA pela efetiva entrega dos veículos, conforme quantidade e qualidade da entrega dos veículos efetivamente comprovados;

8.2 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

8.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;



e) Especificações dos materiais objeto da contratação;

f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

8.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.7 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC/IBGE;

8.8 As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

8.9 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.10 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes:



Cabe ao Licitante Vencedor:

- 9.1** Manter durante toda a entrega do objeto da licitação descritos no item deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 9.2** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto da licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 9.4** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.5** Efetivar a entrega do objeto da licitação de forma integral;
- 9.6** Estabelecer que seja responsabilidade da licitante vencedor entregar o objeto da licitação no local estabelecido pela SEASIC;
- 9.7** O licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.8** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#) da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.9** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto da licitação nos quais se verificarem vícios, defeitos, estragado, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;
- 9.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto da licitação, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato.

9.12 Para verificação de regularidade o licitante vencedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do produto objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto deste Termo de Referência;

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.



Garantia da contratação

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos veículos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos veículos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 o pagamento só ocorrerá após a efetiva entrega dos veículos objeto deste Termo de Referência, bem como, após o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelo licitante vencedor.

12.2 Do recebimento

12.2.1 Os veículos serão recebidos, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

12.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos veículos.

12.3 Liquidação

12.3.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).



12.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1 Garantia;

12.3.2.2 a data da emissão;

12.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 o valor a pagar; e

12.3.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 25.587.273,25 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).



14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DO PRODUTO:

A CONTRATANTE deverá:

- 14.1** Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
- 14.2** Aprovar as faturas, após entrega dos veículos;
- 14.3** Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual;
- 14.4** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer falha ou deficiência da entrega dos veículos, exigindo a imediata correção/substituição;
- 14.5** Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.
- 14.6** Os veículos deverão ser entregues de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO, realizada pela área demandante da SEASIC em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1** A entrega do item objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuada no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônica: marcelosimoes.santos@seasic.se.gov.br situada à Rua Manoel Dantas, nº 435, Bairro José Conrado do Araújo, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis mediante solicitação.
- 15.2** O licitante vencedor é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, o veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência;
- 15.3** O veículo deverá estar em embalagens apropriadas (painel e bancos cobertos com plásticos);
- 15.4** O aceite ou aprovação do produto objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou

qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.5 A entrega do veículo no Setor do órgão definido por esta Secretaria deverá ser feita por funcionários da empresa CONTRATADA, devendo estes estar devidamente uniformizados durante a entrega dos veículos;

15.6 Os veículos serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

15.7 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.8 Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Previamente ao recebimento dos veículos, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares, entre outros critérios.

16.1.5. Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ, CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.3. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



16.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Caso julgue necessário para efeito de habilitação, a SEASIC poderá solicitar, do detentor da melhor proposta, apresentação de qualificação técnica;

17.2 Para comprovar a qualificação exigida, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem o fornecimento prévio de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do produto licitado. O Atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

17.3 No caso de proponente representante autorizado de fabricante, atestado emitido em nome do próprio fabricante, acompanhado da “declaração” autorizando sua representação.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \\
 SG &= \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \\
 LC &= \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

18.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);

19. DAS SANÇÕES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - Advertência escrita;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República .

20.2 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

20.3 A exigência visa atender aos dispositivos normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a promova ações ambientais, refletindo na responsabilidade da Administração e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, para os exercícios alcançados, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Órgão: 24000

Unidade Orçamentária: 24113

Classificação Funcional: 08.422.0051 FONTE: 2761

Projeto Funcional: 391

Natureza da Despesa: 4.4.90.52



22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Aracaju, 30 de abril de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: M43L-WD6P-9OAH-EDSH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Edna Maria Alves de Avila Souza ***31959*** GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 30/04/2026 09:36:48 (Docflow)